

Não há.

CONSELHO NACIONAL DE TRÂNSITO MANUAL BRASILEIRO DE FISCALIZAÇÃO DE TRÂNSITO – MBFT

FICHA DE FISCALIZAÇÃO			
Tipificação Resumida:		-	Código do Enquadramento:
Entregar veículo a pessoa sem possuir cursos especializados obrigatórios.			777-31
Amparo Legal:			
Art. 163 c/c 162, VII.			
Tipificação do Enquadramento:			
	pessoa nas condições previstas		T
Gravidade:	Penalidade:	Medida Administrativa:	Pode Configurar Crime de
Gravíssima	Multa	Retenção do veículo até a apresentação de condutor habilitado. (Vide a Parte Geral deste Manual).	Trânsito: NÃO
Infrator:	Competência:		
Proprietário	Órgão ou Entidade de Trânsito Estadual e Rodoviário.		
Pontuação:	Constatação da Infração:		
7	Mediante abordagem.	T	Formula de Como de
Quando AUTUAR	Quando NÃO Autuar	Definições e Procedimentos	Exemplos do Campo de Observações do AIT:
1. Proprietário que entregar a direção do veículo a pessoa que: 1.1. não possua Curso Especializado, na forma regulamentada pelo Contran; 1.2. que esteja com a validade do Curso Especializado vencida; 1.3. que se encontra em qualquer das hipóteses previstas no campo "Quando Autuar", do enquadramento: 774-91, art. 162, VII.	1. Proprietário que entregar a direção do veículo a pessoa que não possua Curso Específico Obrigatório, na forma regulamentada pelo Contran, utilizar enquadramento específico: 777-32, art. 163 c/c 162, VII. 2. Proprietário ausente ou proprietário pessoa jurídica, utilizar enquadramento específico: 778-11, art. 164 c/c 162, VII. 3. Quando a pessoa que entregou a direção do veículo não for o proprietário, utilizar o enquadramento específico: 778-11, art. 164 c/c 162, VII. 4. Proprietário que entregar a direção do veículo a condutor que se encontrar em qualquer das hipóteses previstas no campo "Quando NÃO Autuar", do enquadramento: 774-91, art. 162, VII.	1. A conduta "entregar" exige a presença do proprietário junto ao condutor, no momento da abordagem. 2. A conduta "permitir" caracteriza-se pela ausência do proprietário junto ao condutor, no momento da abordagem. 3. Em caso de veículo objeto de penhor ou de contrato de arrendamento mercantil, comodato, aluguel ou arrendamento não vinculado ao financiamento do veículo, o possuidor, registrado no órgão executivo de trânsito do estado ou Distrito Federal, equipara-se ao proprietário do veículo. 4. A autuação neste enquadramento deve ser precedida pela lavratura do auto da infração no enquadramento 774-91, art. 162, VII. 5. O condutor que se apresentar para realizar a liberação do veículo da veículo da se presentar para realizar a liberação do veículo da por consulta da por consulta da para de veículo da para de presentar para realizar a liberação do veículo da presentar para realizar a liberação do veículo da por consulta da para realizar a liberação do veículo da presentar para realizar a liberação do veículo da presentar para realizar a liberação do veículo	1. Proprietário presente ao veículo, entregou a direção de veículo transportando chapas serradas, a condutor que não possui Curso Especializado. 2. Proprietário, presente no veículo, entregou a direção de veículo de transporte rodoviário intermunicipal de passageiros, realizando linha, a condutor que não possui o Curso Especializado CETCP.
Informações Complementares	veículo for o condutor que não possui o Curso Especializado.	liberação do veículo deve possuir o respectivo curso especializado necessário para conduzi-lo.	